

Declaração de Impacte Ambiental



Identificação			
Designação do Projeto:	Projeto de Infraestruturas do Parque Empresarial de Proença-a-Nova		
Tipologia de Projeto:	Anexo II – ponto 10 alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Proença-a-Nova e Peral		
Proponente:	Câmara Municipal de Proença-a-Nova		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Proença-a-Nova		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	Data: 30 de julho 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento de todos os aspetos (Elementos a entregar à Autoridade de AIA em fase de pré-licenciamento; Medidas e Planos de Monitorização) constantes nesta DIA.
Elementos a entregar à Autoridade de AIA em fase de pré-licenciamento	<ul style="list-style-type: none"> Comprovativo da regularização da situação das barragens existentes, conforme previsto no artigo 65.º do D.L. n.º 226 A/2007, de 31 de maio, dando cumprimento ao artigo 56.º do D.L. n.º 344/2007, de 15 de outubro. Apresentação da MM.RH. (E)02 <i>Na eventualidade de haver necessidade de redimensionamento das passagens hidráulicas ou reformulação do sistema de drenagem e descarga das águas residuais e pluviais, compete à CM de Proença-a-Nova projetar e executar as alterações com o acompanhamento técnico e de obra da ARH-Tejo, para aprovação.</i>

Condições para licenciamento ou autorização do Projeto:	
Medidas	
Fase de Construção	
1. Recomenda-se, sempre que possível, a utilização de mão-de-obra local e o recurso a serviços de nível concelhio ou regional.	
2. Acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem movimentação de terras (escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, desmatação e limpeza do terreno.	
3. O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.	
4. Se na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DRCC as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar.	
5. Localizar os estaleiros, áreas de depósito e empréstimo de materiais dentro do terreno do Projeto, o mais afastado	

<p>possível das massas de água e das captações de água subterrânea, evitando nomeadamente áreas que exibam alto potencial de erosão, terrenos de elevada compressibilidade e de capacidade de suporte reduzida, áreas que evidenciem fenómenos de movimentação de terras, zonas potencialmente inundáveis, bem como zonas que apresentem falhas ou fraturação intensas.</p>
<p>6. Deverá ser implementado um sistema de drenagem de todas as águas residuais domésticas e industriais da área de estaleiro, a ligar a um tanque de retenção, para posterior trasfega para sistema de tratamento no exterior. Deverá ser considerado um separador de hidrocarbonetos no trecho terminal da rede de águas pluviais da zona de oficinas e estacionamento de máquinas e veículos.</p>
<p>7. Construção de uma rede separativa de drenagem das águas pluviais que deverá passar por um sistema de separação de óleos e de gorduras, prévio à sua descarga na linha de água (caso esta seja autorizada), tanto durante a fase de construção, como durante a fase de exploração. Caso a descarga na linha de água não seja autorizada, então estas águas deverão ser conduzidas aos terrenos confinantes para infiltração no solo.</p>
<p>8. Construção de uma rede de drenagem perimetral das águas pluviais com origem nas zonas adjacentes (com cotas altimétricas superiores) à área do Projeto e que afluem à mesma e sua infiltração no solo a jusante.</p>
<p>9. Não efetuar quaisquer descargas ou derrames de óleos, hidrocarbonetos ou outros contaminantes na água ou solo.</p>
<p>10. Limitar as movimentações de terras e de maquinaria, assinalando os locais de circulação afetos à obra. Evitar a afetação dos usos ocorrentes nas áreas adjacentes às áreas intervencionadas pelo Projeto, utilizando para o efeito sinalização bem visível, de forma a cingir ao estritamente necessário a área a afetar.</p>
<p>11. As operações de desmatção deverão ser restringidas ao estritamente necessário, em termos de espaço e tempo, minimizando-se, assim, a afetação de áreas adicionais de solo e vegetação.</p>
<p>12. A biomassa vegetal e outros resíduos vegetais resultantes da desmatção devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.</p>
<p>13. Caso ocorram exemplares de azinheira ou sobreiro fora dos locais essenciais à implementação dos lotes industriais e correspondentes infraestruturas devem estes ser salvaguardados.</p>
<p>14. Caso seja necessário abater algum exemplar de azinheira ou sobreiro deve ser solicitada autorização ao ICNF, I.P.</p>
<p>15. Eventuais exemplares de azinheira ou sobreiro que sejam necessários abater devem ser repostos, multiplicados de um fator de 1,5 nos terrenos do Projeto.</p>
<p>16. Os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras devem ser executados preferencialmente no período de maio a setembro, de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade e a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.</p>
<p>17. Evitar a compactação desnecessária do solo e proceder, se necessário, à descompactação dos terrenos mais afetados para restabelecimento das condições naturais de infiltração.</p>
<p>18. Limpar periodicamente o sistema de drenagem de águas pluviais, bem como das respetivas zonas de drenagem.</p>
<p>19. Os eventuais derrames devem ser imediatamente contidos através do uso dos materiais e equipamentos apropriados a cada caso, de modo a evitar a sua escorrência para solos e zonas de drenagem.</p>
<p>20. Implantar um sistema de lavagem dos rodados ou limpeza da via pública, à saída das áreas afetas à obra, de modo a não enlamear a via pública.</p>
<p>21. Regar, quando necessário, as estradas não alcatroadas, frente de obra e todas as áreas de terra que fiquem a descoberto e cobrir adequadamente as cargas transportadas nos camiões, para evitar o levantamento de poeira.</p>
<p>22. Limitar a velocidade de circulação dos veículos, tendo em consideração que as emissões de poeiras aumentam linearmente com a velocidade praticada.</p>
<p>23. Deverão ser acautelados aspetos como a manutenção e revisão periódica dos veículos pesados, de modo a controlar a emissão de gases de escape, devendo ser limitada a velocidade de circulação junto a zonas residenciais.</p>
<p>24. Os materiais de empréstimo e excedentes devem ser temporariamente acumulados com taludes e geometria que garantam condições de estabilidade mesmo em condições de saturação, dotadas de coberturas impermeáveis.</p>
<p>25. Dotar os taludes com adequados sistemas de drenagem, de forma a reduzir o escoamento superficial e revesti-los</p>



com terra vegetal e espécies vegetais adequadas.
26. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none">• Áreas do domínio hídrico;• Áreas inundáveis; Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); <ul style="list-style-type: none">• Perímetros de proteção de captações;• Áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN);• Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza.
27. Caso seja necessário recorrer a quantidades de terras de empréstimo para a execução das obras respeitar os seguintes aspetos para a seleção dos locais de empréstimo: <ul style="list-style-type: none">• As terras de empréstimo devem ser provenientes de locais próximos do local de aplicação para minimizar o transporte.• As terras de empréstimo não devem ser provenientes de terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água, zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, perímetros de proteção de captações de água e áreas classificadas da REN.
28. Os resíduos ou resíduos da obra e terras sem utilidade para o Projeto não podem ser depositados em locais com espécies dos Anexos B-II e B-IV do D.L. n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo D.L. n.º 49/2005, de 24 de fevereiro, nem em locais com <i>habitats</i> naturais do Anexo B-I do D.L. n.º 140/99, de 24 de abril, republicado pelo D.L. n.º 49/2005, de 24 de fevereiro.
29. Acondicionar os resíduos produzidos em obra, nomeadamente, restos de materiais de construção, embalagens, entre outros desperdícios produzidos durante a empreitada, assegurando desde o início da obra a recolha destes e o seu destino final adequado.
30. Armazenar devidamente óleos usados, tintas e vernizes produzidos nas obras, para depois serem recolhidos por uma empresa licenciada para o efeito.
31. Instalar um sistema adequado de recolha de resíduos e efluentes dos estaleiros e fazer a separação dos diferentes resíduos produzidos.
32. Os locais de armazenagem dos resíduos não perigosos e perigosos ou de quaisquer outros resíduos susceptíveis de gerar efluentes contaminados pela ação da percolação das águas pluviais serão cobertos, com zonas diferenciadas para os diferentes tipos de resíduos e armazenados em recipientes adequados. O pavimento será impermeabilizado e disporá de rede de drenagem independente, com tanque de retenção de eventuais derrames, para posterior condução a tratamento.
33. As zonas destinadas ao abastecimento e/ou transferência de combustíveis e óleos lubrificantes, onde possam ocorrer derrames de hidrocarbonetos, serão pavimentadas, dotadas de rede de drenagem independente, com sistema de retenção, para posterior condução a tratamento.
34. Todas as áreas que tenham sido ocupadas durante a fase de construção mas que não estejam afetadas ao Projeto durante a fase de exploração, serão devidamente limpas, reabilitadas e restituídas.
35. Será reparado o pavimento danificado nas estradas permanentes utilizadas nos percursos de acesso às frentes de obra pela circulação de veículos pesados durante a fase de construção.
36. Após o término da obra, deverá ser assegurada a reposição, integração e recuperação paisagística dos principais elementos afetados, nomeadamente estruturas de transporte de água e muros tradicionais característicos do território, através da implantação de um adequado projeto de requalificação e valorização paisagística, onde se preveja o restabelecimento da estrutura vegetal característica do local privilegiando a utilização de formas arbóreas e arbustivas autóctones ou adaptadas, mais adequadas edafoclimaticamente, de menor exigência ao nível dos recursos, logísticos e humanos, para a sua manutenção.
Fase de Exploração
37. Sensibilizar e incentivar os empresários para a necessidade de redução e/ou reutilização dos resíduos produzidos nas

suas atividades.

38. Impermeabilizar as superfícies de armazenamento de resíduos com o correspondente controlo de fugas e derrames.

39. Proceder à manipulação e à manutenção cuidadosa de materiais, de forma a minimizar os riscos de derrames acidentais.

40. Assegurar a manutenção regular da rede de drenagem pluvial (limpeza), evitando entupimentos e obstruções que impeçam o escoamento das águas pluviais.

41. Implementar um sistema de retenção e tratamento das águas pluviais (bacia de retenção) em caso de acidentes a aprovar pela entidade com competência na matéria, antes de serem descarregadas nas linhas de água.

Planos de Monitorização

Recursos Hídricos

Objetivos: Avaliar o impacto da fase de construção e da fase de exploração do Parque Empresarial de Proença-a-Nova na qualidade das águas superficiais.

Verificar o cumprimento da legislação nacional sobre a qualidade da água, nas nascentes e linhas de água afetadas pela fase de construção e nos meios lânticos durante a fase de exploração.

Avaliar a necessidade de adotar novas medidas de minimização aos impactes verificados.

Fase de Construção

Locais: as medições deverão ser realizadas a montante e a jusante das obras, de modo a quantificar a globalidade das alterações, nas linhas de água que atravessam o terreno e na barragem.

Parâmetros:

TABELA 31 Monitorização da Qualidade da água – Parâmetros

Parâmetros físico-químicos	Parâmetros físico-químicos
pH	Nitritos
Temperatura	Fósforo Total
Profundidade	Óleos e gorduras
Condutividade	Coliformes totais e fecais
Oxigénio Dissolvido	Estreptococos fecais
Oxigénio Dissolvido (% saturação)	Hidrocarbonetos totais
Sólidos Suspensos Totais	Chumbo (frações total e dissolvido)
Sólidos Totais	Cádmio (frações total e dissolvido)
Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO ₅)	Crómio (frações total e dissolvido)
Carência Bioquímica de Oxigénio	Cobre (frações total e dissolvido)
Azoto amoniacal	Zinco (frações total e dissolvido)
Nitratos	Ferro (frações total e dissolvido)

Periodicidade: a frequência da realização das campanhas de amostragem deverá ter em consideração a programação e calendarização dos trabalhos, sendo de realizar uma campanha de amostragem antes do início dos trabalhos, uma campanha de amostragem durante as operações de movimentações de terras e terraplanagens e uma campanha de amostragem no final da fase de construção.



Os registos de campo deverão ser efetuados numa ficha tipo, onde se descreverão todos os dados e observações respeitantes ao ponto de recolha da amostra de água e à própria amostragem:

Localização exata do ponto de recolha de água, com indicação das coordenadas geográficas e profundidade da colheita;

Data e hora da recolha das amostras de água;

Descrição organolética da amostra de água: cor, aparência, cheiro, etc.;

Tipo e método de amostragem;

Indicação dos parâmetros físico-químicos medidos in situ: temperatura do ar e temperatura da amostra, pH, oxigénio dissolvido e condutividade elétrica.

O volume da água a recolher deverá ser o necessário para a análise dos parâmetros definidos, posteriormente conservado num frasco cuidadosamente limpo, de vidro escuro, mantendo-o na obscuridade e a uma temperatura que deverá ser próxima dos 4°C.

As amostras de água devem ser transportadas e analisadas no mais curto espaço de tempo desde a altura em que foram colhidas, sendo indispensável que cada frasco apresente um registo de identificação.

Métodos: as determinações analíticas deverão ser realizadas de acordo com os métodos analíticos de referência indicados nos Anexos III e XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Os resultados obtidos deverão ser analisados tendo em consideração os objetivos ambientais de qualidade mínima (Anexo XXI), os valores de emissão (VLE) na descarga de águas residuais (Anexo XVIII) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

O Relatório de Monitorização, a submeter à autoridade de AIA, deverá obedecer ao disposto no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

Ambiente Sonoro

Locais: durante a fase de construção, as medições deverão ser realizadas junto aos recetores sensíveis identificados no âmbito do EIA.



FIGURA 77 Localização do Pontos de Amostragem de Ruído Ambiente Sonoro

(Relatório, página 138)

Periodicidade: recomenda-se a realização de uma campanha antes do início da fase de construção, de forma a obter valores de referência. Esta, em conjunto com o cronograma detalhado da obra, servirá de base à definição da adequada periodicidade da monitorização, privilegiando períodos de maior fluxo de tráfego afeto à obra e/ou de atividades construtivas mais ruidosas.

Caso se conclua, de forma inequívoca, com a primeira campanha de monitorização, que os requisitos legais mais exigentes estão a ser cumpridos, e assim continuarão, não serão necessárias mais campanhas.

Caso ocorram modificações significativas de emissão, propagação ou receção sonora previstas, deverá ser revisto o plano de monitorização.

Caso existam reclamações, quer devidas ao fluxo de tráfego afeto à obra, quer devido às próprias obras de construção, deverão ser efetuadas medições junto aos recetores reclamantes.

Parâmetros a caracterizar:

Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A (LAeq)

Nível de Avaliação (LAR)

Quantidade de veículos afetos à obra na fase de construção

Sempre que existam dúvidas relativas à prevalência do ruído das fontes sonoras que se pretendem caracterizar, deverão ser tomadas diligências necessárias para que se conheça a real contribuição dessas fontes no ruído caracterizado, nomeadamente através da obtenção do Nível de Intensidade Sonora, Ponderado A, instantâneo, LA(t), e da sua relação dos períodos de prevalência do ruído das fontes sonoras que se pretende caracterizar, e/ou mediante a caracterização de um maior número e/ou em outras localizações.

Métodos e Equipamentos: sonómetros integrador de classe 1, de modelo aprovado pelo Instituto Português da Qualidade e objeto de verificação periódica em laboratório acreditado para o efeito, e/ou mediante os equipamentos complementares necessários ao cabal cumprimento do estabelecido na normalização ou legislação aplicável, nomeadamente:

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro

Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro

Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho

NP 1730-1 – Acústica – Descrição do Ruído Ambiente: Grandezas Fundamentais e Procedimentos. 1996

NP 1730-2 – Acústica – Descrição do Ruído Ambiente: Recolha de Dados Relevantes para o Uso do Solo. 1996

NP 1730-3 – Acústica – Descrição do Ruído Ambiente: Aplicação aos Limites do Ruído. 1996

O LAeq,T deverá corresponder, pelo menos, ao período diurno, período de entardecer e ao período noturno. O programa de medições e os períodos de amostragem, em cada campanha, deverão ser os suficientes ao cumprimento inequívoco do estabelecido na normalização e legislação aplicáveis.

CrITÉrios de Avaliação dos Resultados: os resultados das medições acústicas deverão ser analisados no sentido do cumprimento ou incumprimento dos requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os estabelecidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Caso exista incumprimento deverão ser equacionadas medidas de minimização e deverá ser revisto o plano de monitorização.

Relatórios a elaborar: os relatórios a elaborar, para apresentação à autoridade de AIA, deverão estar em conformidade com o estabelecido no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, e deverão informar acerca das eventuais evoluções técnicas que possam ocorrer ao longo da monitorização, não só no que concerne aos equipamentos de medição e metodologias de análise, como também no que concerne às medidas de minimização, e dos benefícios que possam daí advir, para as populações vizinhas da área de intervenção, assim como se adaptar às possíveis modificações dos requisitos a analisar, quer devido a alterações legislativas, quer devido a alterações vinculativas de outra natureza.

Sócio-economia

Objetivo: acompanhar a evolução dos postos de trabalho criados e do valor acrescentado bruto gerado durante a fase de exploração do Parque Empresarial de Proença-a-Nova

Periodicidade: anual.

Parâmetros a caracterizar: postos de trabalho e volume de negócios.

Validade da DIA: 30.julho.2018

Entidade de verificação da DIA: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Assinatura:



Dr. Luis Caetano
Presidente

ANEXO

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

A CA nomeada para o presente procedimento de AIA foi constituída pelas seguintes entidades: CCDRC (4) e APA, I.P./ARH Tejo e Oeste. A CA contou com a colaboração de técnicos especializados da CCDRC na análise à *Qualidade do Ar*, na análise aos *Resíduos* e na análise ao *Ambiente Sonoro*.

A 24 de janeiro de 2014, a CCDRC procedeu ao convite do promotor, ao abrigo do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, para efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA. O promotor, a 31 de janeiro de 2014, respondeu ao convite, fundamentando a não necessidade dessa ação, tendo em conta o antecedente da PDA e a realização de reunião nessa sede e a própria dificuldade de agendamento.

A CA decidiu, na fase de avaliação da conformidade do EIA e de acordo com o disposto no Artigo 13.º do RJAIA em vigor, solicitar elementos adicionais, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob forma de Aditamento ao EIA.

Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor após prorrogação do prazo estipulado inicialmente, tendo sido analisados pela CA e a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, a 28 de março de 2014.

A CA elaborou o presente parecer técnico final com base nos seguintes elementos:

- EIA (Relatório; Anexos; Resumo Não Técnico e Aditamento) e Projeto de Execução das Infraestruturas.
- Visita ao local do Projeto, acompanhada pelo proponente e consultores, a qual decorreu no dia 11 de abril de 2014.
- Relatório da Consulta Pública, a qual decorreu num período de 20 dias úteis, entre 2 de abril a 30 de abril de 2014.
- Pareceres externos recebidos: Rede Eléctrica Nacional, S.A. (REN, S.A.); Junta de Freguesia de Proença-a-Nova; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); EDP Distribuição – Energia, S.A.; EP – Estradas de Portugal, S.A. (EP, S.A.) e Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC).

Além das entidades que remeteram o respetivo parecer, foram solicitados pareceres externos à Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Sertã, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Oleiros e à Direção Regional da Economia do Centro, os quais não foram rececionados até à finalização dos trabalhos da CA.

Os pareceres emitidos foram os seguintes:

A REN, S.A. informa que na área do projecto em causa não existem nem estão em projecto ou em plano quaisquer infraestruturas da RNT, pelo que não temos observações a fazer à sua concretização. Salienta ainda a necessidade de consulta à EDP – Distribuição, o que se verificou e do que resultou parecer a mencionar neste ponto.

A Junta de Freguesia de Proença-a-Nova informa que o seu parecer é favorável ao projecto de Infra estruturas do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

O ICNF, I.P. chama a atenção para um conjunto diverso de assuntos que se relacionam com a sua competência: normal funcionamento de estaleiros e parques de materiais; o privilégio à reutilização da biomassa e resíduos vegetais resultantes da desmatção; a deposição de resíduos ou entulhos da obra ou mesmo terras sem utilidade não deverá ocorrer em locais onde ocorrem espécies ou habitats alvo de proteção legal; a salvaguarda de exemplares de azinheira ou sobreiro fora dos locais do Projeto; a necessidade de autorização prévia para o abate de exemplar de azinheira ou sobreiro e reposição dos mesmos num fator de 1,5 nos terrenos do Projeto; as plantações



	<p>adicionais deveriam utilizar exclusivamente espécies autóctones existentes na envolvente; a proibição de utilização de espécies invasoras; o cumprimento de legislação relativa ao corte ou arranque de árvores florestais que se destinem a venda ou ao autoconsumo para transformação industrial e o cumprimento das disposições relativas ao abate das coníferas hospedeiras de nemátodo da madeira do pinheiro.</p> <p>A DRAPC informa dos seus antecedentes relacionados com o Projeto, nomeadamente quanto ao PP e conclui referindo que <i>Face ao exposto e em conclusão (...) emite parecer favorável à implementação do projecto, por não existir incompatibilidade de usos em face da classificação actual das áreas por ele interessadas.</i></p> <p>A EDP Distribuição – Energia, S.A. informa que o <i>projeto de infra estruturas eléctricas destinado a alimentar a 1.ª fase do Parque Empresarial</i> já foi aprovado, sendo a execução da <i>responsabilidade do promotor do projecto</i>, devendo para a restante fase ser apresentado um <i>novo projecto</i>.</p> <p>A EP, S.A. informa da diversa rede viária mais próxima do Projeto, chamando a atenção para o facto da reformulação do nó de acesso à EN241-1 carecer de projeto aprovado por essa entidade, sendo que a sua <i>materialização carece, igualmente, da nossa autorização (...)</i>. Refere ainda que relativamente ao ruído decorrente de eventual acréscimo do volume de tráfego, em rede viária da sua jurisdição e quando ultrapasse a legislação em vigor, a sua minimização será <i>da inteira responsabilidade do seu promotor</i>.</p> <p>A DRCC emite <i>parecer favorável à execução do projeto (...)</i> condicionado à execução do seguinte:</p> <p>(i) <i>Acompanhamento arqueológico de todas as operações que impliquem movimentação de terras (escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, desmatização e limpeza do terreno;</i></p> <p>(ii) <i>O acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes;</i></p> <p>(iii) <i>Se na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à DRCC as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar.</i></p> <p>O Parecer Técnico Final foi concluído a 17 de junho de 2014.</p> <p>A proposta de DIA foi notificada ao proponente para efeitos de audiência prévia nos termos do CPA, em 01.07.2014. O proponente apresentou alegações em 15.7.2014.</p>
Resumo do resultado da consulta pública:	A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, desde o dia 2 de abril até ao dia 30 de abril de 2014, não tendo sido recebido qualquer parecer.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>O Projeto consiste na criação de “58 parcelas industriais (onde se inclui o património industrial existente a recuperar) destinadas a ocupação industrial, armazenagem, comércio, restauração e bebidas, 3 parcelas afetas a equipamentos e serviços, serviços de ação social, saúde e ensino, e um conjunto de infraestruturas de apoio necessárias ao bom desenvolvimento do parque.</p> <p>O Projeto encontra enquadramento e abrangência no ponto 10 — <i>Projetos de infraestruturas</i>, alínea a) <i>Projetos de loteamento, parques industriais e plataformas logísticas</i> (Caso Geral), nomeadamente <i>Loteamentos industriais com área ≥ 20 ha e Parques industriais ≥ 20 ha</i> do Anexo II do RJAIA.</p>

Relativamente à questão das alternativas, o EIA destaca a aposta da seleção do local de implantação do Projeto: *“Para a criação do parque empresarial de Proença-a-Nova (PEPA), apostou-se na requalificação e revitalização de um espaço existente, reforçando assim um dos critérios de sustentabilidade para o desenvolvimento urbano. Para o efeito, a opção foi a zona onde estava sediada a antiga fábrica da SOTIMA.*

Sendo este local uma área já fortemente infraestruturada, com afetação à indústria quanto à qualificação do solo no plano diretor municipal vigente, estrategicamente localizado (próximo de um Nó do IC8) e devidamente afastado dos aglomerados urbanos, era porventura o espaço mais adequado para a pretensão. Acresce o facto de se recuperar um património industrial significativo, memória do concelho e das suas gentes”.

Relativamente à questão da alternativa zero, o EIA refere que *“a ausência de projeto não alteraria de forma significativa as condições atualmente existentes nos vários descritores sujeitos a avaliação. A ausência de projeto, por sua vez, não criará expectativas de contribuição para o desenvolvimento económico da região e não permitiria a manutenção dos postos de trabalho existentes e a eventual criação de novos postos de trabalho. No entanto, considera-se que, apesar de assumir uma expressão muito reduzida, existem aspetos ambientais que seriam valorizados pela ausência de fatores estranhos associados à implantação do projeto, como é o caso da qualidade do ar, do ruído e das condições ecológicas da área afetada pelo projeto”.*

Da análise setorial dos descritores ambientais considerados menos importantes, importa referir na generalidade dessas temáticas, os impactes pouco significativos ou mesmo insignificantes daí decorrentes, devendo as medidas constantes da DIA ser implementadas, tal como o plano de monitorização do *Ambiente Sonoro* para a fase de construção do Projeto, salientando-se ao nível de vários assuntos, e como positivo, o enquadramento paisagístico a promover.

Por outro lado, da análise setorial mais importante, importa referir a não existência de impactes de tal forma significativos que inviabilizem o Projeto, destacando-se ainda especificamente:

- No que concerne ao *Ordenamento do Território*, o Projeto mostra-se conforme os instrumentos de gestão territorial em vigor para o local, o PDM de Proença-a-Nova e o PP do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, sendo de referir que em termos de condicionantes em vigor, a área de intervenção é parcialmente abrangida por Reserva Agrícola Nacional, servidão instituída pela presença de linhas de água e albufeira, servidão à EN241-1 e servidão resultante da travessia de linha de alta tensão, linhas de média tensão e sub-estação de média tensão. Em sede de Conferência de Serviços realizada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 75º-C do D.L. n.º 380/99, de 22 de Setembro na redação dada pelo D.L. n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, estiverem presentes todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, as quais se pronunciaram favoravelmente à proposta do PP.

- Sob o ponto de vista dos *Recursos Hídricos*, refira-se que na área de implantação da Fase 2, se encontram diversas linhas de água objecto de interceção, intervenção a qual não se encontra aprovada, tal como deverá ser averiguada a situação relativa ao equacionar do futuro abastecimento de água a partir das barragens existentes.

Na fase de construção poderão ocorrer impactes na rede de drenagem superficial, sendo que ainda não se encontram licenciadas as alterações propostas nas linhas de água, não podendo realizar-se alterações dos seus traçados (quer na fase de construção quer na fase de exploração) e consequentemente não poderá haver alteração das funções de drenagem das mesmas.

Ao nível da rede dos recursos hídricos subterrâneos, considera-se que dada a fraca aptidão hidrológica do concelho de Proença-a-Nova e que os aquíferos em presença serem de baixa a média produtividade, não é expectável que as escavações a realizar para a implantação do Projeto venham a intercetar o aquífero subterrâneo.



No que concerne à qualidade da água e tendo em conta que os efluentes industriais serão encaminhados previamente para uma bacia de decantação e posteriormente para a rede de drenagem de águas residuais, são espectáveis impactos negativos, pouco significativos, temporários e reversíveis.

Para a fase de exploração, importa encontrar previamente outras formas de abastecimento de água ao Projeto, dado que o mesmo não poderá ser assegurado pelas barragens existentes, pelo menos nas atuais situações estruturais.

Considera-se que os impactos nesta fase, apesar de negativos, assumem pouco significado, sendo que os eventuais acidentes rodoviários ou acidentes nas unidades industriais que poderão provocar o derrame de hidrocarbonetos e produtos químicos, poderão causar um impacto de maior significado.

Deverão ser entregues, à Autoridade de AIA, os referidos elementos prévios ao licenciamento e cumpridas as medidas e o plano de monitorização constantes da DIA.

▪ No que respeita à *Sócio-economia*, a pretensão configura um importante investimento na área do acolhimento empresarial, invocando objetivos que se encontram plasmados no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), no projeto de Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROTC), no PDM de Proença-a-Nova e no próprio PP e evidenciando que o Projeto se destina a *“promover o desenvolvimento local e regional de forma sustentada e ordenada, apoiar novas iniciativas empresariais, fomentar a criação de emprego e a fixação da população, apoiar e promover o desenvolvimento de projetos e ideias de negócio e a incubação de empresas, através da disponibilização de espaço para incubação, arrendamento e venda de parcelas para construção a preços reduzidos”*

Considera-se importante a existência de um plano de monitorização dos impactos socioeconómicos positivos na fase de exploração, que permita acompanhar a evolução dos postos de trabalho criados e do valor acrescentado bruto criado, constituindo a evolução anual do volume de emprego direto criado pelo Projeto e o volume de negócios anual das empresas aí instaladas os indicadores desse plano.

A Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, desde o dia 2 de abril até ao dia 30 de abril de 2014, não tendo sido recebido qualquer parecer.

A CA tomou em consideração todas as posições e apontamentos diversificados e mais específicos expressos nos pareceres externos recebidos, não tendo considerado pertinente tecer comentários.

Constata-se que dos referidos pareceres não decorrem situações inviabilizadoras do Projeto, devendo o mesmo dar cumprimento ao estipulado nalguns desses pareceres, nomeadamente do ICNF, I.P. e da DRCC, não obstante a consideração e execução das ações mencionadas pela EDP e pela EP.

Face ao exposto e num balanço da avaliação de impactos do *“Projeto de Infraestruturas do Parque Empresarial de Proença-a-Nova”*, donde se evidencia a sua importância sócio-económica, a CA emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento de todos os aspetos constantes nesta DIA (Elementos a entregar à Autoridade de AIA em fase de pré-licenciamento, Medidas e Planos de Monitorização).

De acordo com o estabelecido no ponto 1 do artigo 18.º do DL 151-B/2013, 31 de outubro e alterado pelo DL n.º47/2014, de 24 março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactos, aprovada por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17.04.2014.

Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2 que corresponde a uma DIA favorável condicionada.

